



CARTA CONVITE N° 003/2023

PROCESSO N.º 71000.066747/2022-92

A ASSOCIAÇÃO UBERLANDENSE DE VOLEIBOL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n° 03.112.425/0001-80, com sede na Rua Janauba n° 34 – Uberlândia MG, de acordo com o projeto aprovado pelo Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Esporte, através de Lei Federal de Incentivo ao Esporte n.º 11.438/06 de nome “VOLEIBOL CAMPEÃO E CIDADANIA III”, convida empresa ou profissional da área com registro no respectivo Conselho Federal, a participar da licitação sob modalidade de **Carta Convite** a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, para execução do objeto descrito no item abaixo.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta licitação todas as empresas aptas do ramo que demonstrarem interesse no certame.

As propostas deverão ser entregues impreterivelmente na sede da Associação Uberlandense de Voleibol, na Rua Janauba n° 34 – Uberlândia MG, na sala da Diretoria, até cinco dias úteis da publicação desse edital, sendo necessárias todas as providências em atendimento a legislação vigente em função do período de pandemia COVID-19.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a contratação de empresa de contabilidade, em atendimento ao projeto “VOLEIBOL CAMPEÃO E CIDADANIA III”.

1.2. **Especificações:** A presente licitação tem por objeto a contratação de:

Contador Financeiro	01 escritório de contabilidade para operacionalizar todos os registros administrativos em atendimento as exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário. Observar todos os registros de documentos e atribuições referentes aos serviços de natureza contábil que necessitar a associação.
----------------------------	---

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo considerados:

Item 1. MENOR PREÇO UNITÁRIO por item

A) Será considerado vencedor aquele que apresentar proposta que oferecer menor **preço de cada item** deste documento.



B) Havendo empate entre as propostas, o certame será decidido de acordo com o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

C) Será de responsabilidade do Licitante vencedor:

- Encargos Sociais;
- Impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços;
- Responsabilidade por todo e qualquer dano causado a terceiros prestadores de serviço da assessoria.

Item 2. – DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, por meio de transferência bancária, PIX ou cheque da conta corrente vinculada ao projeto.

Uberlândia, 26 de setembro de 2023.


KAREN LOPES REZENDE

Presidente da Associação Uberlandense de Voleibol